

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “Planeta Startup”

Regulamento de inscrição para seleção de participantes e condições gerais para participação do programa digital intitulado “PLANETA STARTUP” (“Programa”), realizado e produzido por **ESTILINGUE FILMES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 241, Jardim da Glória, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.763.501/0001-31 (doravante “Estilingue”), pela **LUMEDICI COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto I, nº 163, Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.284.337/0001-54 (doravante “Lumedici”) e pela **PEANUTS FOREST CONTENT PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.758.231/0001-20, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.869, estúdio H, Vila São José, Osasco, SP, CEP 06298-190 (doravante “Peanuts Content”), podendo Estilingue, Lumedici e Peanuts Content, conjuntamente serem referidas como “Coprodutoras”.

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa consistirá em um programa digital em formato de *talent show* para escolha de uma startup e seus integrantes que melhor corresponderem ao método de aceleração proposto pelo programa, por meio de provas, missões, desafios e *pitchings* que testarão suas habilidades, desempenho e performance. As diversas startups de todo o Brasil competirão entre si, onde somente 1 (uma) Startup será a potencial vencedora de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em investimento pelo WE Ventures, sujeito a aprovação pelo Comitê de Investimentos*.

1.2. WE Ventures é o nome fantasia de INOVA WE EMPREENDEDORISMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.557.819/0001-39, com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, nº 1º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, representado na forma de seu Regulamento, por sua Gestora de Recursos, M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 477, décimo andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04532-011.

1.3. O investimento oferecido à Startup finalista é uma possibilidade e não uma obrigação do WE Ventures oferecida a exclusivo critério do WE Ventures e somente mediante a observação, pelo WE Ventures, de seus critérios e processo de investimento. Qualquer potencial investimento dependerá da aprovação do Comitê de Investimentos do WE Ventures e da conclusão satisfatória de diligência pelos consultores apropriados a serem contratados a exclusivo critério do WE Ventures.

1.3.1. Após a devida aprovação pelo Comitê de Investimentos do WE Ventures e da conclusão satisfatória de diligência pelos consultores a serem contratados a exclusivo critério do WE Ventures decidindo pelo investimento, este será realizado através de instrumento de dívida (mútuo conversível) ou compra direta de equity (contrato de compra e venda de ações).

1.4. A participação do WE Ventures no referido programa não representa ou deverá, a qualquer momento ou em

qualquer hipótese, ser interpretada de forma a representar um compromisso, promessa, garantia ou obrigação de investimento por parte do WE Ventures.

1.5. A participação do WE Ventures no programa se restringe a mentorias às Startups, inexistindo qualquer relação jurídica, trabalhista ou de qualquer outra natureza com as Coprodutoras ou o programa.

1.6. A participação do WE Ventures no programa não implica, por parte do WE Ventures, nenhuma responsabilidade, declaração ou garantia com relação às informações exibidas no programa, não deverá ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deverá ser tratado como uma recomendação de investimento no WE Ventures ou em qualquer startup.

1.7. O investimento, que estará sujeito à análise e aprovação pelo Comitê de Investimentos, será destinado à primeira colocada.

1.7.1. Na hipótese da primeira colocada ser reprovada pelo Comitê de Investimentos, o investimento poderá ser destinado à segunda colocada, que também estará sujeita a análise e aprovação pelo Comitê de investimentos.

1.8. As Startups que ocuparem a segunda e terceira colocação no programa, o FIT- Instituto de tecnologia, fornecerá:

a) Ao **segundo** colocado do programa, um crédito de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser utilizado em serviços e (ou) matéria prima disponibilizados no FIT Instituto de tecnologia, bem como 6 (seis) meses de aceleração gratuita no espaço Startup+ PIC (*Product Innovation Center*);

b) Ao **terceiro** colocado do programa, um crédito de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser utilizado em serviços e (ou) matéria prima disponibilizados no FIT Instituto de tecnologia, bem como 6 (seis) meses de aceleração gratuita no espaço Startup+ PIC (*Product Innovation Center*);

1.9. O FIT disponibilizará o crédito no dia em que o segundo e o terceiro colocado forem anunciados no programa. Esse crédito ficará disponível para utilização pelo

período de 12 (doze) meses após a data do anúncio do segundo e terceiro colocado do programa.

1.10. Por meio dos critérios de seleção aqui estabelecidos, a Estilíngue e a Lumedici escolherão 20 (vinte) Startups, entre as inscritas, de acordo com os itens 2 e 3 do presente Regulamento (“Requisitos” e “Inscrições” respectivamente) para participar do programa.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no programa apenas as Startups que contenham em seu quadro societário ao menos (1) presença feminina com participação de no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social.

2.2 Poderão participar do Programa maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no Brasil, necessariamente proprietários, sócios, funcionários ou terceirizados de startups, doravante denominados apenas como participantes, sem impedimentos legais ou contratuais para a participação no Programa.

2.2.1. Será admitida a inscrição de estrangeiros em situação regular que possuam RNE emitido há pelo menos 2 (dois) anos.

2.2.2. A inscrição deve ser realizada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s) administrador(es) da startup, conforme consta do Contrato Social ou Estatuto Social. Funcionários ou terceirizados da startup precisam estar expressamente de acordo com a participação no Programa, devendo estes assinar os documentos pertinentes exigidos pela produção do Programa.

2.2.3. Para fins de participação no Programa, entende-se por “Startup” uma empresa com base tecnológica e com modelo de negócios repetível e escalável esteja ou não em operação no mercado, por meio dos documentos solicitados pela produção do Programa.

2.2.4. Além das disposições acima, são condições para participação no Programa, inclusive aos funcionários ou terceirizados, no que couber:

- a. Celebração de um Termo de Autorização de Uso de Imagem, Nome e Voz e Compromisso de Confidencialidade e/ou Contrato de Participação;
- b. Aceite às diretrizes do Programa criadas a exclusivo critério das Coprodutoras;
- c. Concordância em participar de todas e quaisquer atividades relacionadas ao Programa, conforme as Coprodutoras possam exigir, a seu exclusivo critério, incluindo, sem limitação, quaisquer testes, entrevistas, trailers publicitários, promoções e outras atividades relacionadas ao Programa e/ou patrocinadores do Programa e outros parceiros comerciais, declarações à imprensa, fotografias, gravações, refilmagens e/ou outras contribuições;

d. Concordância em demonstrar todo o histórico financeiro da Startup, incluindo, mas não se limitando a, extratos bancários; boletos de pagamento, listas de credores e devedores, comprovantes de pagamentos, etc., antes do início da Produção, na fase de seleção, ou ao longo das gravações do Programa, autorizando expressamente que a condição financeira da Startup seja exibida ao público no Programa, em todos os meios possíveis;

e. Concordância e ciência de que todas as informações sobre as finanças e histórico financeiro da Startup se tornarão públicos tendo em vista a exibição do Programa em todas as mídias mencionadas neste Regulamento;

f. Declaração, sob as penas da lei, de que todas as informações e documentos apresentados às Coprodutoras, sobre suas finanças e histórico financeiros são fidedignas e verdadeiras, responsabilizando-se por eventuais erros, falsidades, omissões ou inconsistências.

g. Declaração, sob as penas da lei, que possui todas as autorizações e licenças necessárias ao seu regular funcionamento, e que estas estão em pleno vigor;

h. Concordância em participar gratuitamente das gravações do Programa.

2.2.5. As Coprodutoras poderão solicitar às Startups, a qualquer tempo durante o período de seleção, produção e gravação do Programa, os documentos hábeis a comprovar todas as informações que foram prestadas no ato da inscrição.

2.3. Caso os Participantes não aceitem as regras do Programa, estarão automaticamente desclassificados.

2.4. Os interessados deverão ter disponibilidade para participar das seletivas, pré-produção e gravações durante o período compreendido pelo cronograma abaixo.

a. Inscrições (internet): A partir da 12h00 do dia 12/07/2021 até as 23h59min do dia 30/07/2021.

b. Gravações: As gravações ocorrerão nos meses de agosto e setembro de 2021, podendo o episódio final ser transmitido em outra data, após esse período de gravações.

2.4.1. As datas acima estipuladas poderão eventualmente vir a ser postergadas ou alteradas unilateralmente e a exclusivo critério das Coprodutoras, no curso da produção do Programa, em razão de necessidades operacionais ou critérios artísticos, devendo os Participantes serem informados de quaisquer alterações.

2.4.2. É certo que, embora os Participantes tenham de estar disponíveis para as gravações dentro do período estabelecido pelas Coprodutoras no subitem 2.3, “c” acima, não será necessário confinamento, nem tampouco abdicação de sua rotina pessoal (casa, família, trabalho), a qual não será registrada para fins de composição do Programa.

2.5. Não poderão participar do Programa:

- a. Pessoas menores de 18 (dezoito) anos, no momento da inscrição;
- b. Diretores, administradores, sócios e funcionários das Coprodutoras, dos parceiros e patrocinadores, nem os contratados por nenhum funcionário ou prestador de serviços das Coprodutoras, dos parceiros e/ou patrocinadores do Programa;
- c. Familiares diretos (cônjuge, companheiro/a, mãe/pai, irmã/ão, filha/o, enteado/a) de pessoas vinculadas à produção do Programa.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Programa deverão se inscrever a partir do dia 12/07/2021, por meio do site www.planetastartup.com.br, mediante o preenchimento de cadastro contendo obrigatoriamente: (i) nome da Startup, (ii) CNPJ, (iii) endereço da Startup, (iv) nome, endereço, data de nascimento, RG (ou RNE), CPF, e-mail e telefone do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e, se aplicável, daquele que efetuou a inscrição. Também deverão responder a um questionário e informar o link de um vídeo de até 3 minutos (3') apresentando a Startup, contando:

- a. Qual dor sua Startup vai resolver?
- b. Como sua Startup pretende resolver essa dor?

3.1.1. A data convocatória dos selecionados, na primeira etapa, está prevista para acontecer até 03/08/2021.

3.1.2. O vídeo não precisa ser profissional e poderá ser captado por máquinas digitais ou aparelhos celulares.

3.1.3. Não serão avaliados os vídeos que por sua qualidade não permitirem uma correta e perfeita visualização, dificultando as análises necessárias, bem como aqueles que não estiverem de acordo com este Regulamento.

3.1.4. O vídeo acessível por meio do link a ser informado pelo inscrito deverá estar hospedado no youtube. Os interessados que realizarem a inscrição se responsabilizam pela disponibilização de qualquer conteúdo do vídeo, isentando as Coprodutoras de qualquer responsabilidade decorrente de tais

conteúdos, não podendo os interessados alegarem danos sofridos pelos conteúdos incorporados ao vídeo e responsabilizando-se integralmente por eventual direito protegido de terceiros.

3.1.5. O acesso à internet é imprescindível para a inscrição. As Coprodutoras não serão, em qualquer hipótese, responsáveis por eventuais falhas, impossibilidade de acesso, interrupções e/ou suspensões de conexão.

3.2. Qualquer irregularidade na inscrição poderá acarretar na desclassificação do interessado, incluindo, sem limitação, aquelas inscrições que contenham dados incorretos, falsos ou não verídicos e/ou incompletos, ou ainda em caso de qualquer tipo, hipótese ou mesmo indução de fraude, sendo certo que a decisão das Coprodutoras sobre eventual desclassificação será considerada soberana e irrecorrível.

3.2.1. Adicionalmente, não poderão ser submetidas à inscrição, sob pena de desclassificação imediata, respostas e vídeos indecorosos, preconceituosos, desrespeitosos, discriminatórios, injuriosos, caluniosos, difamatórios e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de nacionalidade, política, etnia ou religião, bem como que atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica vigente.

3.3. Os materiais enviados durante a inscrição e durante a participação no Programa, incluindo, mas não se limitando a vídeos, imagens, declarações e dados biográficos, poderão ser utilizados e/ou editados livremente pelas Coprodutoras sem qualquer limitação de prazo ou território para fins de promoção e divulgação do Programa, por meio de qualquer mídia ou processo de comunicação ao público, utilização esta que os inscritos desde já autorizam, sem quaisquer ônus para as Coprodutoras.

3.4. A inscrição, por si só, não garante aos interessados a participação no Programa, não lhes cabendo qualquer tipo de reivindicação no caso de não serem selecionados.

3.5. A inscrição do interessado, por si só, implica a declaração de conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

3.6. O interessado declara, para os devidos fins: (i) que não possui qualquer impedimento legal, documental ou de qualquer outra natureza para participar na forma e nas datas descritas neste Regulamento; (ii) que é o único e exclusivo titular dos direitos de autor e conexos, bem como das imagens, nome e voz contidos no material enviado às Coprodutoras para inscrição para participação no Programa e obteve todas as autorizações necessárias junto aos terceiros titulares de direitos para o uso do material na forma prevista neste Regulamento; (iii) que tal material não viola quaisquer direitos de terceiros; (iv) que o material está de acordo com a legislação brasileira vigente.

4. ETAPAS SELETIVAS DO PROGRAMA E GRAVAÇÕES

4.1. Os critérios para a seleção dos participantes, em todas as etapas classificatórias, serão subjetivos e definidos exclusivamente pelas Coprodutoras, obedecendo, ainda, a critérios artísticos, não cabendo qualquer reivindicação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

4.2. Os inscritos escolhidos serão contatados pela Produção do Programa, e convocados para as etapas classificatórias, a quais poderão ser realizadas virtualmente. É de responsabilidade e interesse dos inscritos a participação em tais etapas, estando cientes de que as Coprodutoras não serão responsáveis por eventuais custos com transporte, hospedagem, alimentação e/ou quaisquer outras despesas durante as etapas seletivas. O não comparecimento do selecionado às gravações ou a qualquer prova eliminatória será interpretado como desistência de participar do Programa.

4.3. A finalidade das etapas é conhecer os participantes e analisar suas habilidades como profissionais e como empreendedores, por meio da aplicação de diferentes provas/testes.

4.3.1. A quantidade de etapas classificatórias, os participantes selecionados, as datas, os horários e a ordem das gravações serão definidos oportunamente pelas Coprodutoras e pela produção do Programa e deverão ser observados rigorosamente pelos selecionados, sob pena de desclassificação.

4.4. Os Participantes selecionados para o Programa se comprometem a assinar, respeitar e cumprir, integralmente, todos os documentos pertinentes apresentados pela produção, os quais regularão a participação no Programa.

4.5. Uma vez selecionado, o Participante se compromete e concorda em ficar à disposição da produção do Programa para, inclusive, participar de entrevistas ou programas especiais, ainda que após findo o período de exibição do Programa e após o encerramento da vigência dos documentos assinados entre as partes.

4.6. O Participante do Programa tem ciência que não poderá desistir do programa após a seleção, sob pena de arcar com perdas e danos em favor das Coprodutoras.

4.7. Os critérios para a classificação dos Participantes para cada uma das fases subsequentes do Programa serão definidos exclusivamente pelas Coprodutoras, de acordo com as regras do Programa, desempenho dos Participantes e avaliação subjetiva dos Jurados do Programa, não cabendo qualquer reivindicação ou recurso por parte dos Participantes que forem desclassificados.

4.8. O Participante tem ciência que a Startup participante poderá sofrer restrição de funcionamento, de entregas e/ou de atendimento ao público durante o período das gravações do Programa.

5. AUTORIZAÇÕES E CESSÕES

5.1. O participante, ao inscrever-se na seleção para participar do Programa, cede para as Coprodutoras, bem como a quaisquer terceiros por elas indicados, com exclusividade, automaticamente e gratuitamente, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual, inclusive os direitos autorais e/ou conexos patrimoniais decorrentes:

- a. da utilização de seu nome e do nome da startup;
- b. das imagens e/ou sons contidos no Vídeo de Apresentação ("Vídeo") e qualquer outro material, encaminhado pelo participante; e
- c. das imagens, voz e, eventuais, interpretações dos participantes captadas pelas Coprodutoras durante a seleção dos Participantes do Programa ("Imagens da Seleção");
- d. das imagens, voz e, eventuais, interpretações dos participantes captadas pelas Coprodutoras durante a realização do Programa ("Imagens do Programa"), que em conjunto com o Vídeo e com as Imagens da Seleção, serão simplesmente denominadas "Imagens", bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério.

5.1.1. Com relação às Imagens e ao Programa, as Coprodutoras poderão, exemplificativamente: adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizar as Imagens para produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a jornais, revistas, capas de CD, DVD, "homevideo", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" das obras audiovisuais; fixá-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital vídeo disc"), Blu-Ray e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela, circuitos internos, busdoor, outdoors, mídias out-of-home, em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-las via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada,

incluindo todas as modalidades de acesso condicionado, como “pay TV”, “pay per view”, “near vídeo on demand” ou “vídeo on demand”, independentemente das características e dos atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, comercializá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivadas das Imagens, disseminá-las através da internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, aplicativos, redes sociais, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione às Coprodutoras alguma espécie de vantagem econômica.

5.1.2. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo, território ou de número de vezes, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação seja a que título ou momento for.

5.1.3. As Coprodutoras poderão comercializar o Programa no mercado nacional e internacional, se assim desejarem, independentemente de autorização adicional e sem qualquer restrição/limitação e sem que qualquer contrapartida seja devida aos inscritos e aos Participantes, sem prazo ou limite de exibições, podendo, inclusive, realizarem a tradução, dublagem e edição do Programa da forma que melhor lhe convier.

a. Para que não haja qualquer dúvida, **os Participantes expressamente autorizam as Coprodutoras a comercializar o Programa no mercado internacional**, se assim for do interesse das Coprodutoras.

5.2. O participante declara ter plena ciência e desde já concorda que as Coprodutoras poderão utilizar as Imagens para qualquer obra e/ou programa das Coprodutoras, podendo, portanto, realizar comentários acerca das características e atributos pessoais sejam eles físicos ou não, do participante e ao seu desempenho, jocosos ou não, declarando, ainda, que tais comentários não lhe causarão danos de qualquer natureza, inclusive frente à sua imagem pessoal e/ou honra.

5.3. Os Participantes reconhecem e declaram que todos os dados e informações disponibilizados para as Coprodutoras em relação à Startup para a realização do Programa poderão ser tornados públicos, não tendo os Participantes, ao aceitar o presente Regulamento, nenhuma expectativa de sigilo ou confidencialidade quanto a essas informações, ficando sob responsabilidade exclusiva dos Participantes a obrigação de não revelar eventuais informações que por qualquer instrumento tenha se obrigado a mantê-las confidenciais

5.4. A autorização e a cessão feitas pelo participante às Coprodutoras entram em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurarão por todo o prazo de proteção legal da obra audiovisual estabelecido na Lei 9.610/98.

5.5. Não obstante outras declarações previstas neste Regulamento, o Participante ainda declara, ao enviar o material, que é o único responsável pelo seu conteúdo, perante as Coprodutoras e quaisquer terceiros, inclusive quanto à propriedade intelectual e direitos da personalidade, assumindo, portanto, a exclusiva responsabilidade perante Coprodutoras e quaisquer terceiros, por qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto o material.

5.5.1. Caso, em qualquer hipótese, as Coprodutoras ou seus parceiros venham a ser compelidos a indenizar terceiros em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tiver por objeto o material e o seu conteúdo, o Participante compromete-se, desde já, a assumir o lugar das Coprodutoras e, eventualmente, de seus parceiros, diretores, empregados e colaboradores, patrocinadores em quaisquer pleitos e demandas de terceiros com relação ou em decorrência da utilização do material e que viole o presente Regulamento e/ou qualquer legislação aplicável ou quaisquer direitos de terceiros. Caso não seja o Participante denunciado à lide ou não seja possível assumir a posição das Coprodutoras, seus patrocinadores, parceiros, diretores, empregados ou colaboradores em eventual demanda, obriga-se o Participante a arcar com todos os custos decorrentes de tais demandas, incluindo, mas sem se limitar a: despesas, custas processuais, honorários advocatícios e eventuais verbas indenizatórias.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento previsto neste Regulamento tem por objetivo conferir aos interessados a possibilidade e oportunidade de participar do Programa, ficando expressamente estabelecido que, com exceção ao potencial investimento a ser concedido ao vencedor do Programa, os Participantes e os vencedores do Programa não farão jus ao recebimento de quaisquer remunerações ou cachês, declarando-se cientes de que nenhum valor será devido, por qualquer uma das Coprodutoras ou por patrocinadores do Programa, não gerando, portanto, nenhuma espécie de vinculação dos interessados com relação à sua participação no Programa.

6.1.1. Os Participantes isentam as Coprodutoras da responsabilidade pelo reembolso de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no Programa, em qualquer das suas etapas.

6.1.2. Caso as Coprodutoras optem por gratificar ou oferecer ajuda de custo aos Participantes do Programa, tal ato será interpretado como mera

liberalidade. Qualquer oferta neste sentido, durante qualquer etapa do Programa, não deverá ser entendida como obrigação de fornecimento de ajuda de custo, gratificação ou custeio de qualquer natureza.

6.1.3. As Coprodutoras não possuem qualquer responsabilidade com relação às opiniões, críticas, comentários e outras formas de manifestação de terceiros, em qualquer meio de comunicação e/ou redes sociais, quanto ao Programa e/ou à participação de qualquer participante, seja nas etapas anteriores (preliminares) ou quando de sua efetiva participação no Programa, caso seja escolhido.

6.2. O teor dos comentários/manifestações expressados pelos participantes durante o Programa será de integral e exclusiva responsabilidade do Participante, podendo as Coprodutoras, a seu critério, desclassificá-los, na hipótese de entender como impertinente, preconceituosos e etc.

6.2.1. Durante todo o período de participação e exibição no Programa, os participantes não poderão, sem a expressa autorização das Coprodutoras, promover qualquer produto ou serviço ou marca pessoal ou de terceiros, nem utilizar qualquer marca pertencente ou vinculada ao Programa e/ou às Coprodutoras.

6.3. Os Participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no Programa possa causar a terceiros, incluindo as Coprodutoras, bem como isentam as Coprodutoras, a direção, os jurados, a produção e os apresentadores do Programa de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos morais ou materiais que possam experimentar em decorrência de sua participação.

6.3.1. O participante neste ato ainda declara que não assumiu ou possui qualquer compromisso com terceiros, inclusive com outras produtoras de conteúdo audiovisual que impeçam sua participação nesta seleção, bem como no Programa e isenta, em caráter irrevogável e irretratável, as Coprodutoras, suas parceiras, suas empresas subsidiárias e todas as empresas do grupo, seus afiliados, presentes e futuros, agentes, representantes, prepostos, sucessores e cessionários, em comum ou individualmente, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais demandas extrajudiciais ou judiciais, de qualquer classe ou natureza, que sejam movidas contra as Coprodutoras e/ou suas parceiras em razão de sua participação na seleção e no Programa.

6.4. A direção do Programa se reserva o direito de, a qualquer momento, excluir do Programa os participantes que não observarem as disposições do presente Regulamento e/ou contrariarem as normas e regras do Programa, ou cuja conduta seja considerada inadequada ou contrária à legislação vigente.

6.5. Durante o período de produção do Programa (desde o primeiro contato/teste ou da primeira participação) e pelo prazo de 30 (trinta) dias após a última transmissão pública do último episódio do Programa e quaisquer outras exibições de todos os episódios inéditos da temporada da qual tenha participado, sob pena de responderem por perdas e danos, os participantes inscritos e participantes do Programa se obrigam a:

- a. Não prestar declarações ou participar de programas de outros veículos de produtoras de conteúdo audiovisual de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização das Coprodutoras;
- b. Não divulgar ou publicar, inclusive em redes sociais e aplicativo de mensagens, fotos, áudios, vídeos, textos, teor das entrevistas e testes pré-classificatórios, ou qualquer informação sobre o Programa e qualquer um de seus participantes, jurados e equipe técnica, abrangendo aquelas relacionadas à sua pré-produção, produção, ou pós-produção, em especial aquelas que ainda não tenham sido veiculadas ou publicadas oficialmente pelas Coprodutoras;
- c. Permanecer à disposição das Coprodutoras para participar de eventos de divulgação e promover o Programa nos veículos da Penauts Content ou em outros veículos de comunicação que sejam indicados pela Coprodutoras.

6.5.1. Os participantes inscritos declaram-se cientes de que o descumprimento dos compromissos descritos no item 6.5 acima serão automaticamente desclassificados.

6.6. Os casos omissos ou não esclarecidos por este Regulamento serão resolvidos pela direção do Programa, sendo a decisão das Coprodutoras soberana e irrecorrível.

6.7. As Coprodutoras se reservam o direito de suspender o Programa por razões judiciais, técnicas, operacionais, comerciais, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida aos participantes.

6.7.1. Qualquer alteração do presente Regulamento será comunicada aos participantes, que deverão aceitar ou não as alterações. Caso não estejam de acordo com as novas regras, os participantes serão excluídos do Programa.

6.7.2. A seleção para participação no Programa, em momento algum, deve ser entendida como obrigação das Coprodutoras de realizar o Programa e nem implica em qualquer dever para com o participante, nem tampouco caracteriza uma forma de contratação. Assim, não há direito a qualquer reclamação dos interessados neste sentido.

6.8. As Coprodutoras não se obrigam a realizar o Programa ou qualquer de suas temporadas, ou a selecionar participantes para participação no mesmo, podendo o Programa e/ou a realização das inscrições serem canceladas a qualquer tempo, ainda que após o seu início, a exclusivo critério das Coprodutoras. Nestas hipóteses, não será devido ao Participante qualquer tipo de reparação ou indenização

6.9. A inscrição e o envio do material pelo interessado serão considerados, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

7. DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO

7.1 Os participantes registram a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica para participar do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Os participantes consentem e concordam que as Coprodutoras, tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.3. As coprodutoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução do PROGRAMA, não serão compartilhados com terceiros a qualquer título.

7.4. Internamente, os dados dos candidatos/participantes serão acessados somente por colaboradores das Coprodutoras, devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização do PROGRAMA, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

7.5. Os dados pessoais coletados ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

7.6. Ao término do PROGRAMA, os dados pessoais coletados serão mantidos até que haja revogação expressa do consentimento.

7.7. Os participantes poderão revogar a autorização e solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, que deverá ser realizada por escrito.

Declaro que li, compreendi e aceitei, integralmente, todos os termos do presente Regulamento, estando plenamente de acordo, motivo pelo qual subscrevo-o.